**AVISO Nº 047/16 – CSMP, DE 08.03.16**

**O E. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, na reunião ordinária realizada no dia 01 de março de 2016, deliberou, por unanimidade, publicar a minuta de Ato que define a ordem de votação para o provimento de cargos por promoção ou remoção, apresentada pelo Conselheiro Vidal Serrano Nunes Junior. Para esse fim, é publicado este **AVISO**, e estabelecido o prazo para o encaminhamento de eventuais sugestões pelos Membros da Instituição, as quais poderão ser encaminhadas, até o dia **((ng))15.03.16((cl))**, ao e-mail [conselho@mpsp.mp.br](mailto:conselho@mpsp.mp.br) ou por ofício.

ATO nº

Define a ordem de votação para o provimento de cargos por promoção ou remoção e dá outras providências.

Art. 1º Ao determinar a abertura de uma vaga para provimento de cargo por remoção ou promoção, o Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo observará estritamente a alternância entre os critérios de antiguidade e merecimento conforme a data de vacância de cada cargo a ser provido na entrância. (CNMP – PCA 1931/2010-13)

Art. 2º Quando houver mais de um cargo da mesma entrância em concurso, a ordem de votação será definida com base na ordem de antiguidade dos candidatos inscritos.

§ 1º. Na hipótese de inscrição para mais de um cargo, o candidato deverá declinar, por ocasião da inscrição, a ordem de sua preferência.

§ 2º. O desempate entre Promotores de Justiça Substitutos com o mesmo tempo de exercício far-se-á segundo a classificação obtida no concurso de ingresso (art. 135, § 3º, da LOEMP).

São Paulo, 1 de março de 2016.

(09 - 10)